



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 044/CT/2018

Assunto: *Parecer sobre Enfermagem Estética e sobre a Ozonioterapia.*

Palavras-chave: *Enfermagem, Enfermagem Estética, Ozonioterapia.*

I - Solicitações recebidas pelo COREN/SC:

Gostaria de informações com relação à prática de ozonioterapia. O COREN respalda a técnica aplicada por enfermeiros? Acupunturista pode realizar a técnica, quais as modalidades respaldadas? Podemos trabalhar na área de estética? Tem regulamentação específica para esta área?

Gostaria de informações com relação à Utilização de Ozônio pelos Enfermeiros, tanto na área Estética como Terapêutica. Verifiquei que o COFEN deu parecer favorável para a utilização de água ozonizada em tratamento de feridas. O Enfermeiro pode atuar em clínicas com tratamento na área estética? E na área terapêutica? Existe algum parecer favorável? Sei que a técnica de ozônio não esta regulamentada, por isso pergunto: Nós enfermeiros podemos utilizar esta técnica em nossos consultórios e ou clinicas na área de Estética e Terapêutica?"

Gostaria de ter um parecer do conselho a respeito da ozonioterapia empregada na pratica terapêutica do profissional enfermeiro. Especialmente para quem tem especialização em dermatologia.

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

O gás ozônio foi descoberto em 1785 por Martins Van Marum, e nomeado em 1840 por Christian Friedrich Schönbein. O ozônio é uma molécula formada por três átomos de oxigênio, este é encontrado naturalmente na atmosfera terrestre, e pode ser produzido de duas formas, sendo uma desta a partir de um ozonizador, ligado a uma fonte de O₂ medicinal e a energia elétrica. O ozônio usado para aplicação médica é uma mistura de 5% de ozônio e 95% de oxigênio (BRASIL, 2018; MORETTE, 2011, OLIVEIRA, 2007).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A ozonioterapia é uma modalidade de tratamento, a qual consiste no uso do ozônio, na forma de gás ou misturado em água ou óleo. Os métodos de administração de ozônio são os seguintes: por via subcutânea, intramuscular, intradiscal, intracavitária, intravaginal, intrauretral e vesical e auto-hemoterapia ozonizada. A água ozonizada é obtida a partir da mistura de ozônio com água bidestilada, e a mesma é muito utilizada em tratamento de infecções, úlceras, queimaduras superficiais, o ozônio também pode auxiliar no alívio da dor. O uso de água ozonizada em feridas diminui o tempo de cicatrização por primeira intenção (BRASIL, 2018; MORETTE, 2011, OLIVEIRA, 2007).

O Parecer do COFEN nº 308/2015, em sua conclusão refere: diante do consubstanciado material apresentado pela Câmara Técnica de Atenção à Saúde, o qual apoiou a elaboração de notável parecer técnico, que não apontou problemas à saúde pública envolvendo a utilização do Ozônio medicinal, através da técnica chamada de Ozonioterapia. Diante do fato que a empresa solicita deste Conselho Federal de Enfermagem posicionamento claro quanto à existência de algum impedimento técnico, ou mesmo recomendação para o uso de água ozonizada como recurso terapêutico no tratamento de feridas, e que em todo o material apresentado tal impedimento não se configurou. [...] E, diante da possibilidade do desenvolvimento de novas técnicas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, sou de parecer favorável que seja respondido objetivamente à requerente que inexistem óbices até o momento, por parte deste Conselho Federal de Enfermagem para a utilização de água ozonizada como recurso terapêutico para o tratamento de feridas.

De acordo com o Projeto PL nº 227/2017, que regulamenta a ozonioterapia como Medicina Complementar no Brasil, aprovado no Senado e que atualmente tramita na Câmara, poderão ser tratados com a técnica os pacientes que optarem pelo procedimento e que tiverem indicação médica. A ozonioterapia só poderá ser aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio devidamente certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, incluiu a ozonioterapia como uma das novas práticas integrativas de saúde na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A Resolução nº 2.181/2018 do Conselho Federal de Medicina define a ozonioterapia como um procedimento de caráter experimental, ou seja, tratamentos Médicos baseados nesta técnica devem ser realizados apenas com objetivo de estudo e que o mesmo deve ser aprovado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

Por fim o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, diz:

Art. 22 (Direitos) Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

Art. 62 (Proibições) Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

A Enfermagem dermatológica possui larga trajetória no Brasil, ligada, inicialmente, aos cuidados com as lesões de pele em programas de atenção à hanseníase, leishmaniose, psoríase e outros. Tais práticas respaldaram o acúmulo de saberes e culminaram na formação de especialistas, os quais tem campo de atuação na prevenção, na cura e na estética (COREN/SE, 2015).

A Resolução COFEN nº 0529/2016 que normatiza a atuação do Enfermeiro na área de Estética, encontra-se suspensa devido a decisão judicial, constante nos autos do Processo Judicial nº 0020778-15.2017.4.01.3400.

Considerando o exposto, o COREN/SC acompanha o Parecer do COFEN nº 308/2015 onde conclui que inexistem óbices até o momento, para a utilização de água ozonizada como recurso terapêutico para o tratamento de feridas. Já no que diz respeito a tratamentos em estética, o COREN/SC enfatiza que a Resolução correspondente está cassada, impossibilitando a manifestação desse Conselho a respeito do Tema.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 23 de julho de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 13/08/2018.

III - Bases de consulta:

BRASIL. Projeto De Lei Do Senado nº 227 de 2017. **Autoriza a prescrição da Ozonioterapia em todo o território nacional**, 2017. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/130041>>. Acesso em 12/08/2018.

BRASIL. Ministério de Saúde. Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, do Ministério da Saúde, Altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC. 2018. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt0702_22_03_2018.html>. Acesso em 12/08/2018.

BRASIL. Resolução COFEN n. 564/2017, **Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em 12/08/2018.

CFM. Conselho Federal De Medicina. Resolução nº 2.181, de 20 de abril de 2018. **Estabelece a ozonioterapia como procedimento experimental, só podendo ser utilizada em experimentação clínica dentro dos protocolos do sistema CEP/Conep**, 2018. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=10/07/2018&jornal=515&pagina=106>>. Acesso em 12/08/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

COFEN. Parecer de Conselheiro nº 308/2015, Processo Administrativo COFEN nº 388/2015
Conselheiro Relator: Gilvan Brolini I. [...], 2015. Disponível em: <
http://www.cofen.gov.br/parecer-de-conselheiro-no-3082015_37754.html>. Acesso em
12/08/2018.

COFEN. Resolução COFEN nº 0529/2016, **Normatiza a atuação do Enfermeiro na área de Estética**, 2016. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05292016_46283.html>. Acesso em 12/08/2018.

COREN/SE. Parecer Técnico nº 62/2015, **Atuação do Enfermeiro na área estética. Fundamentação a Enfermagem**, 2015. Disponível em: <
http://se.corens.portalcofen.gov.br/parecer-tecnico-no-0622015_8180.html>. Acesso em
12/08/2018.

MORETTE, D. A. **Principais aplicações terapêuticas da ozonioterapia**. 2011. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Medicina Veterinária) Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. São Paulo

OLIVEIRA, J. T. **Revisão sistemática de literatura sobre o uso terapêutico do ozônio em feridas**. 2007. Dissertação (Mestrado) Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. São Paulo.